

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO

Contrato Administrativo nº 13/2016

Processo Administrativo nº 538/2016

Contratante – Município de Salto

Contratada – KRB Soluções em Alimentação Ltda

Objeto – elaboração e entrega de refeições acondicionadas em marmitex, lanches e refrigerantes, destinados aos servidores municipais

Referente – Pregão Presencial n.º 05/2016

Valor do aditamento(acréscimo) – R\$ 4.237,48(quatro mil, duzentos e trinta e sete reais e quarenta e oito centavos)

O **Município de Salto**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada a Rua Nove de Julho nº 1.053, Vila Nova, na cidade de Salto/SP, CEP 13.322-900, inscrita no CNPJ nº 46.634.507/0001-06, neste ato representado pelo **Secretário de Administração**, o Sr. **Wagner Correia da Silva**, brasileiro, casado, portador do RG nº 10.996.070-1 e CPF nº 029.881.548-64, com fulcro do Decreto Municipal nº 08/2001, ora designada simplesmente como *Contratante* e de outro lado à empresa **KRB Soluções em Alimentação Ltda**, sediada a Rua Rodrigues Alves, nº 383, casa 01, Centro, CEP 13.320-130, Telefone (11) 2840-3138, na cidade de Salto/SP, inscrita no CNPJ (MF) nº 09.641.292/0001-16 e Inscrição Estadual nº 600.063.790.113, neste ato representada pelo Sr. **Rosano Cesar Andrietta**, brasileiro, casado, Advogado, portador do RG nº 12.662.587-6 e do CPF nº 027.139.058-18, doravante designada simplesmente *Contratada*, têm entre si justo e acordado o presente contrato, conforme as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira:

1.1. Com base no art. 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93 e acordo entre as partes, fica acrescido 1,25% (um virgula vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, devido um aumento no consumo de marmitex e refeições, ultrapassando a média mensal estimada.

Cláusula Segunda:

2.1 A porcentagem acima é correspondente ao valor de R\$ 4.237,48(quatro mil, duzentos e trinta e sete reais e quarenta e oito centavos), sendo que o acréscimo será apenas para o mês de fevereiro de 2017, conforme cronograma físico-financeiro anexo ao processo licitatório.

Cláusula Terceira:

3.1. A verba para pagamento, do objeto deste aditamento, está de acordo com a dotação orçamentária de nº 02.04.01.339030.04.122.0102.2.050.01.110000 (ficha 40) do orçamento da Secretaria de Administração e serão de responsabilidade do Município de Salto.

1



Cláusula Quarta:

4.1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Cláusula Quinta:

5.1. Fica eleito o Foro de Salto, para dirimir as eventuais dúvidas oriundas do presente termo, caso não resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Salto/SP, 02 de fevereiro de 2017.



Wagner Correia da Silva
Secretário de Administração
Contratante

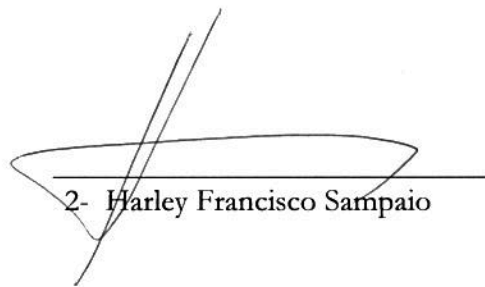


KRB Soluções em Alimentação Ltda
Contratada

Testemunhas:



1- Cristiane Saudino Fidelis



2- Harley Francisco Sampaio

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Salto

CONTRATADA: KRB Soluções em Alimentação Ltda

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 13/2016

OBJETO: elaboração e entrega de refeições acondicionadas em marmitex, lanches e refrigerantes, destinados aos servidores municipais

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Executivo I, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Município de Salto/SP, 02 de fevereiro de 2017.

CONTRATANTE

Nome e cargo: Wagner Correia da Silva/ Secretário de Administração

E-mail institucional: secretario.adm.@salto.sp.gov.br

E-mail pessoal:

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: Rosano Cesar Andrietta/ Advogado

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: _____

3

B